

CONVENIO ESPECÍFICO ENTRE A UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO E A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

A **Universidade Nacional de Rosário (UNR)** com sede na Calle Maipú 1065 S2000CGK na cidade de Rosário, Província de Santa Fé, República Argentina, representada neste ato pelo Reitor da Universidade Nacional de Rosário, Licenciado FRANCO BARTOLACCI e a **Universidade Federal do ABC (UFABC)**, com sede no Brasil, em Santo André, estado de São Paulo, na Avenida dos Estados, nº 5001, Bairro Santa Teresinha, CEP 09280-560, representada por sua Chefe de Gabinete, Sra. SIMONE APARECIDA PELLIZON que, no exercício de seus respectivos poderes, dentro das prescrições estabelecidas nas BASES GERAIS DO ACORDO MARCO firmado por ambas as Instituições em 2019 e que se encontra em pleno vigor, concordam em celebrar este CONVENIO ESPECÍFICO que será regido pelas cláusulas seguintes.

Primeira: OBJETIVO. O objetivo deste Convênio é estabelecer e desenvolver um Programa de Trabalho Conjunto, doravante denominado PROGRAMA, na área de estudos de Relações Internacionais que será desenvolvido entre a Faculdade de Ciência Política e Relações Internacionais da UNR e o Bacharelado em Relações Internacionais-BRI, o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais-PPG-PRI e o Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais-PPG-CHS da UFABC.

Segunda: ATIVIDADES. O PROGRAMA objeto deste Convênio Específico inclui as seguintes atividades na área de estudos mencionada na primeira cláusula:

**1-Mobilidade e participação de estudante de graduação.** As duas instituições se comprometem a receber até 6 (seis) alunos por semestre para cursar disciplinas presenciais e / ou virtuais do curso de graduação em Relações Internacionais de ambas as Universidades. Os prazos e procedimentos de inscrição serão estabelecidos pela Instituição receptora com base em seu calendário acadêmico e procedimentos internos. As disciplinas aprovadas serão consideradas por cada Instituição de acordo com as normas vigentes para reconhecimento de estudos parciais em instituições estrangeiras..

**2-Mobilidade e participação de alunos de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado).**

Terá duas modalidades:

a) Créditos: Cada Instituição oferecerá no mínimo 2 (duas) disciplinas anuais, podendo ser presenciais ou virtuais, conforme estabelecido por cada Instituição. Em todo o caso, será estabelecido um número máximo de alunos de intercâmbio da outra instituição de 3 (três) alunos por disciplina. Os prazos e procedimentos de inscrição e seleção serão estabelecidos pela Instituição receptora com base em seu cronograma acadêmico e procedimentos internos.

b) Estágios de pesquisa para realização de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Ambas as instituições concordam em receber até dois (2) alunos de mestrado ou doutorado por ano para a realização de estágios de pesquisa por um período não inferior a quinze (15) dias e não superior a sessenta (60) dias.

A seleção das candidaturas para esta atividade ficará a cargo da instituição de origem e o plano de trabalho do candidato deverá ter o aval da instituição receptora.

**3-Mobilidade e participação de docente de pós-graduação** (Mestrado ou Doutorado).

A cada semestre, e de acordo com as exigências dos respectivos programas de pós-graduação, será facilitado o intercâmbio de docentes de ambas as Instituições para o ensino (presencial ou virtual) de disciplinas ou créditos de pós-graduação e pós-doutoramento.

**4-Aulas espelho.** A cada semestre, e na medida em que a organização dos currículos o permitir, cada Instituição signatária deste Convênio promoverá a realização de Aulas Espelho em disciplinas com interesses e conteúdos semelhantes. Entende-se por aulas espelho aquelas desenvolvidas de forma virtual onde a sala de aula é compartilhada entre os cursos ministrados pelas duas Instituições.

**5-Estudos e pesquisas.** Será incentivado o intercâmbio e a colaboração entre grupos de estudo ou pesquisa de ambas as Instituições com interesses comuns, bem como o desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos.

**6-Publicações.** Será promovida a incorporação de artigos acadêmicos de docentes de ambas as Universidades em publicações de ambas as Instituições.

**7- Eventos acadêmicos.** Ambas as Instituições se comprometem a organizar em conjunto pelo menos um evento acadêmico por ano, presencial ou virtual, na área de estudos envolvida neste Convênio.

**8-Codireção de monografias de graduação e dissertações/teses de pós-graduação.** Cada Instituição obriga-se - na medida de suas possibilidades - a oferecer docentes que possam coorientar monografias de graduação ou dissertações/teses de pós-graduação, quando solicitado pela Instituição contraparte.

**9-Participação em Comissões / Bancas de Avaliação.** Cada Instituição obriga-se - na medida de suas possibilidades - a oferecer docentes que possam participar como avaliadores em comissões de avaliação de monografias de graduação ou dissertações/teses de pós-graduação (mestrado e doutorado), quando solicitado pela Instituição contraparte.

Qualquer atividade não prevista neste Acordo Específico deverá ser estipulada em adendos ou novos Acordos Específicos.

Terceiro: PLANO DE ATIVIDADE E FINANCIAMENTO - Para a execução das atividades mencionadas na cláusula anterior, as Partes abaixo assinadas elaborarão anualmente um Plano de Atividades a partir do qual serão estabelecidas as que serão realizadas no período letivo correspondente. Deve ser endossado pela Escola de Relações Internacionais da FCPRRII da UNR e pelo Bacharelado em Relações Internacionais-BRI, Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais-PPG-PRI e Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais-PPG-CHS da UFABC.

Nos intercâmbios de estudantes e docentes de licenciatura e pós-graduação, as despesas de alojamento e outras despesas decorrentes da mobilidade serão por eles suportadas, salvo quando especificado outro financiamento. As demais atividades poderão ser financiadas (total ou parcialmente) pelas Universidades Partes na medida em que nelas existam programas de financiamento em vigor.

Quarto: COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO. A coordenação e acompanhamento do “PROGRAMA” ficarão a cargo de uma COMISSÃO composta por dois responsáveis de ambas as instituições que exercerão funções por um período de quatro anos e serão nomeados pela autoridade máxima da FCPRRII e da UFABC.

A primeira Comissão de Coordenação e Acompanhamento será composta por:

Faculdade de Ciência Política e Relações Internacionais - UNR:

- Chefe da Área de Cooperação Internacional da FCPRRII da UNR.
- Professora María del Huerto Romero

Universidade Federal do ABC

- Professor Diego Araujo Azzi - Bacharelado em Relações Internacionais-BRI
- Professor Gilberto M. A. Rodrigues - Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais-PPG-PRI / Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais-PPG-CHS

Essa comissão terá duração de quatro anos no cargo. Caso haja necessidade de modificação dos representantes de alguma das instituições, caberá informar a contraparte por meio de nota formal assinada pelo órgão máximo da instituição. A referida notificação será considerada um adendo a este Convênio e deverá indicar o período para o qual os membros designados são nomeados.

Quinto: Este Convênio Específico é parte integrante do Acordo Marco assinado entre as Partes cujas Cláusulas Gerais são aplicáveis a questões que não foram especificamente regulamentadas neste Convênio Específico.

Sexta: RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. As partes comprometem-se a resolver por consenso quaisquer desacordos e discrepância que possam surgir na interpretação e/ou execução deste acordo. Não sendo possível, as partes se submeterão aos princípios do Direito Internacional.

Sétimo: VALIDADE. Este Convênio será válido por quatro (4) anos a partir da data de sua assinatura.

Assinado em duas versões do mesmo teor e para uma única finalidade, um em espanhol e outro em português, no \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PELA UFABC  
SIMONE APARECIDA PELLIZON

PELA UNR  
FRANCO BARTOLACCI